



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 – SECULT**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS**  
**ARTÍSTICOS DE EVENTOS CULTURAIS DE JUAZEIRO DO NORTE 2018**

O Município de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna público para pessoas físicas e jurídicas, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO objetivando a eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das áreas da MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), CULTURA POPULAR E ARTES VISUAIS visando a realização da programação cultural e demais eventos promovidos e/ou apoiados pela SECULT, conforme anexos.

Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações e pelas condições constantes neste Edital.

## **1. O OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS ÁREAS DA MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), CULTURA POPULAR E ARTES VISUAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECULT, CONFORME ANEXOS.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de Inexigibilidade de Licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preenchem todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.3. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Juazeiro do Norte uma programação cultural plural, diversa e ampla.

## **2. DO PRAZO**

2.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por, no máximo, 06 (seis) meses, durante os quais os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto a administração, conforme demanda.



2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da SECULT a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULT, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

### **3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do credenciamento:

3.1.1. **Pessoa Física:** maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Juazeiro do Norte há no mínimo 02 (dois) anos, tendo em vista que o referido edital tem como objetivo o apoio a artistas locais.

3.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.1.2 **Pessoa Jurídica:** dotada de natureza cultural, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.

3.2. Poderão participar do Credenciamento, artistas solos, grupos, e outros afins das áreas da MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), CULTURA POPULAR E ARTES VISUAIS, GRAFITE, residentes na cidade de Juazeiro do Norte, com, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações.

3.3. Cada artista ou grupo artístico poderá inscrever-se em 01 (uma) categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação na área.

3.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



3.5. É vedada a participação de proponentes que sejam servidores públicos ligados à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte neste credenciamento, bem como seus parentes até o 2º grau.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste Edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

4.2. Os envelopes contendo os documentos previstos no item 4.4. deste Edital deverão ser entregues na Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, na Praça do Cinquentenário s/n, situada no Memorial Padre Cícero, piso superior, do dia 17 de outubro a 14 de novembro 2018, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

Na parte externa dos envelopes deverão constar as seguintes informações:

**ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO**

**DESTINATÁRIO:**

SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, NA PRAÇA DO CINQUENTENÁRIO S/N, SITUADA NO MEMORIAL PADRE CÍCERO, PISO SUPERIOR

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS DE JUAZEIRO DO NORTE 2018

**REMETENTE:**

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO DO

PROponente: CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

**ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**DESTINATÁRIO:**

SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, NA PRAÇA DO CINQUENTENÁRIO S/N, SITUADA NO MEMORIAL PADRE CÍCERO, PISO SUPERIOR



## CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS DE JUAZEIRO DO NORTE 2018

### **REMETENTE:**

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO DO

PROponente: CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

4.2.1. Será vedada a inscrição via fax e via correio eletrônico.

4.3. Os envelopes serão abertos oficialmente em **sessão pública**, às **09h** do dia 19 de novembro **2018**, na Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, na praça do cinquentenário s/n, situada no Memorial Padre Cícero, piso superior

4.4 Os interessados deverão apresentar **02 (dois) envelopes lacrados**, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado:

### **4.4.1 ENVELOPE A: Documentação para Avaliação Jurídica e Habilitação Pessoa Física e Jurídica:**

- a) Ofício de requerimento de inscrição no presente Credenciamento (Anexo II);
- b) Identidade, se pessoa física, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, em se tratando de pessoa jurídica;
- c) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF); (Disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.as.p](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.as.p))
- d) PARA PESSOA JURÍDICA: Contrato ou Declaração de Representação Exclusiva do artista ou grupo, conforme disponibilizado em Anexo V;
- e) PARA PESSOA FÍSICA: Comprovante de vínculo com o artista e ou grupo ou coletivo (declaração assinada pelos participantes, constando nome completo legível, número do RG, CPF e endereço), conforme Anexo VI.

### **4.4.2 ENVELOPE B: Documentação para Avaliação Técnica e Credenciamento Pessoa Física e Jurídica:**



- a) Portfólio impresso do artista ou grupo artístico contendo):
- i) apresentação/conceito/concepção artística da obra/projeto/proposta
  - ii) sinopse/release/histórico;
  - iii) repertório (no caso de propostas para as categorias da linguagem musical);
  - iv) currículo resumido do(s) artista(s) ou grupo(s) artístico(s) envolvido(s);
  - v) ficha técnica;
  - vi) clipping contendo matérias de jornais, recortes de revistas ou registro Fotográfico ou registro em mídia social, que comprovem a experiência do artista ou grupo;
  - vii) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta, tais quais: fotos, links para vídeos ou álbum de fotos online, site próprio, fanpage, redes sociais.
- b) Material gravado em CD e/ou DVD contendo:
- i) Gravações em vídeos (em formato avi ou mp4) e/ou áudios (em formato mp3 ou wma) da apresentação artística proposta (não obrigatório - importante incluir links para visualização online de vídeos, áudios e outros no portfólio e/ou no perfil do artista/grupo (<http://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br>))
  - ii) No mínimo, 02 fotos em boa qualidade (em formato jpeg ou jpg);
  - iii) Arquivo digitalizado do portfólio impresso do artista ou grupo artístico contendo as mesmas informações descritas na alínea “a)” do item 4.4.2 deste edital.
- c) Portfólio/Currículo/Histórico impresso da Pessoa Jurídica, comprovando atuação na área cultural.

## **5. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA**

5.1 A **Comissão de Habilitação Jurídica** será criada e nomeada por meio de portaria pelo Secretário de Cultura de Juazeiro do Norte e terá como atribuições:

- I – Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;
- II – Elaborar a lista de habilitados;
- III – Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, propondo a publicação das listas;



IV – Receber, examinar os pedidos de recurso com relação a lista de habilitados;

**5.2. A Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica** será criada e nomeada por meio de portaria pelo Secretário de Cultura, e terá como atribuições:

- I – Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente;
- II – Elaborar a lista de credenciados.
- III – Decidir sobre os pedidos de recurso com relação à lista de credenciados;
- IV – Proceder à avaliação de desempenho e ao credenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital;

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica durante o processo de credenciamento.

6.2. A lista de credenciados será divulgada considerando a pontuação de 0 a 80 (de zero a oitenta pontos) obtida com os seguintes critérios:

### **6.2.1 MÚSICA**

6.2.1.1. Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo (10 - 20 pontos);

- 01-02 anos (10 pontos)
- 03-05 anos (12 pontos)
- 06-10 anos (15 pontos)
- 11-15 anos (17 pontos)
- Acima de 15 anos (20 pontos)

6.2.1.2. Avaliação do portfólio da banda ou artista, considerando a clareza da proposta artística, originalidade, desempenho no palco e repertório musical (0 - 30 pontos);

6.2.1.3. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis (0 - 10 pontos);

6.2.1.4. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto (0 - 20 pontos).

### **6.2.2. ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO), LITERATURA, CULTURA POPULAR E OUTROS**





6.2.2.1. Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo (10-20 pontos);

01-02 Anos (10 pontos)

03-05 anos (12 pontos)

06-10 anos (15 pontos)

11-15 anos (17 pontos)

Acima de 15 anos (20 pontos)

6.2.2.2. Avaliação do portfólio do artista ou grupo artístico, considerando a clareza da proposta, originalidade, adequação ao público-alvo (0 - 40 pontos);

6.2.2.3. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis (0 - 10 pontos);

6.2.2.4. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto (0 - 10 pontos).

6.3. Para ser credenciado, o proponente, deve atingir a **pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos**.

6.4. Caberá à SECULT a convocação dos credenciados, sem haver obrigatoriedade de obedecer a ordem de pontuação, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **7. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES**

7.1. Da decisão da **Comissão de Habilitação Jurídica** caberá **recurso** dirigido para a Secretaria de Cultura de Juazeiro do norte, na Praça do Cinquentenário s/n, situada no Memorial Padre Cícero, piso superior, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da publicação da **lista de habilitados**.

7.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo de **05 (cinco) dias**, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Secretaria da Cultura, que fará o exame jurídico da matéria, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.



7.2 Da decisão da **Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica** caberá **recurso**, o qual deverá ser dirigido a Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, na Praça do Cinquentenário s/n, situada no Memorial Padre Cícero, piso superior, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da publicação da **lista de credenciados**.

7.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica encaminhará para a Secretaria da Cultura, que fará o exame jurídico da matéria, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

8.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

8.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados.

8.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação, caso não possa atender nesse prazo deverá justificar, e acatada a justificativa permanecerá credenciado, mas passará para o último lugar na classificação. Caso não atenda a convocação nem justifique, ou está não seja acatada, será sumariamente excluído do credenciamento.

8.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

8.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.





8.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

8.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.9. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura que demande os serviços objeto deste Edital.

8.10. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

#### **8.10.1 Pessoa Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso.

b) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)).

c) Certidão negativa de débitos municipais;

d) Certidão negativa de tributos estaduais; (Disponível em: [http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos\\_online/certidao/emissao/default.asp](http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp))

e) Certidão negativa de tributos federais; (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInte/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



(Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

h) Declaração de autoria e autorização de execução no evento, conforme modelo em Anexo IV.

Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente

- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- l) Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias);  
**NOTA:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em **nome do representante legal do proponente**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **contrato de locação** ou **declaração de residência** assinado pelo **proprietário do imóvel e proponente** (ambos com **firma reconhecida**).
- m) Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato).

**8.10.2. Pessoa Física:**

- a) Cópia da cédula de Identidade civil;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);  
**NOTA:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em **nome do proponente**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **contrato de locação** ou **declaração de residência** assinado pelo **proprietário do imóvel e proponente** (ambos com **firma reconhecida**).
- d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF); (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) Certidão negativa de tributos estaduais; (Disponível em: [http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos\\_online/certidao/emissao/default.asp](http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp))
- g) Certidão negativa de tributos federais; (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInt/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>)
- h) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



(Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

j) Declaração de autoria e autorização de execução no evento, conforme modelo em Anexo IV;

l) Comprovante de conta bancária

8.12. Os documentos para celebração do Termo de Contrato de prestação de serviço poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada na forma da lei.

8.13. O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no Anexo I deste regulamento.

8.14. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

## 9. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

**10. 9.1. Os proponentes serão contratados conforme demanda, devendo ser custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 1301- Secretaria de Cultura 13 392 0048 1.108 Programa - Apoio, Incentivo e Realização de Projetos Artísticos e Atividades Culturais Promover e apoiar o acesso a produção, fruição da arte e difusão das manifestações culturais Elemento de Despesa outros serviços pessoa física 3.3.90.36.00 outros serviços pessoa pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

10.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria de Cultura, por meio da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, mediante análise dos dados do relatório do executor.

10.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, **nota mínima de 60% (sessenta por cento)**.

10.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Juazeiro do Norte e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do



Contrato de Prestação de Serviços.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório comprovando o cumprimento do contrato.

11.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

## **13. DO DESCREDENCIAMENTO**

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

I – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;

II – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do serviço prestado.

III – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

IV – O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Secretaria da Cultura -SECULT;

V – Por vontade própria do artista.



## **14. IMPUGNAÇÕES**

14.1. Até 02 (dois) dias após a divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura, com apoio da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, decidir.

14.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

14.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultado à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Credenciamento e Avaliação Técnica.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.



15.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, com a análise da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica.

15.9. Este regulamento possui 06 (seis) anexos:

- a) **ANEXO I** – Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada;
- b) **ANEXO II** – Ofício de Requerimento de Inscrição;
- d) **ANEXO III** – Declaração de autoria e autorização de execução;
- e) **ANEXO IV** – Declaração de representação de exclusividade para pessoa jurídica;
- f) **ANEXO V** – Carta coletiva de anuência (proponente Pessoa Física);
- g) **ANEXO VI** – Minuta de contrato de prestação de serviços.

Juazeiro do Norte /CE, 17 de outubro de 2018.

**RENATO FERNANDES OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura